



# MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref\_saojoao@sudonet.com.br

## LEI Nº 1.691, DE 01 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a afetação de bem de uso comum, parte resultante da subdivisão autorizada pela Lei nº 1.673, de 26 de novembro de 2015.

### O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que Câmara Municipal de São João, Estado do Paraná, aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica afetado como Rua José Scholtz, o Lote 07-K, da quadra 05, resultante da desafetação e desmembramento autorizados pela Lei nº 1.673, de 26 de novembro de 2015, passando o referido lote à categoria de uso comum e tendo as seguintes dimensões e confrontações: Nordeste: Confronta-se com os lotes 07-A, 07-B, 07-C e 07-D, da mesma quadra, com 40,00 e 33,98 metros, totalizando 73,98 metros; Sudeste: Confronta-se com a Rua Igínio Valente Pergher, com 3,65, 9,22 e 0,06 metros, totalizando 12,93 metros; Sudoeste: Confronta-se com os lotes 07-F, 07-G, 07-H, 07-I e 07-J, da mesma quadra, com 11,38 e 33,71 metros, totalizando 75,09 metros; Noroeste: Confronta-se com a Rua Osório Alves, com 12 metros.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João em, 01 de março de 2016.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO